



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2005.
DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2003
DE 03 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IX referente a tabela de Valores por Hectares para Chácaras e Área Rural, da Lei Complementar nº 028/2003 de 03 de Setembro de 2003, que Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 023/2002 de 03 de Setembro de 2003 e dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IX

TABELA DE VALORES POR HECTARE PARA CHÁCARAS

DESCRIMINAÇÃO E BASE DE CÁLCULO	UPFM/HÁ
1 - Chácaras com benfeitorias e com água	80
2 - Chácaras com benfeitorias e sem água	64
3 - Chácaras sem benfeitorias e com água	51
4 - Chácaras sem benfeitorias e sem água	41

TABELA PARA VALORES POR HECTARE PARA ÁREA RURAL

DESCRIMINAÇÃO E BASE DE CÁLCULO
Área distante da Sede do Município até 40 Km
Área distante da Sede do Município até 80 Km
Área distante da Sede do Município acima de 80 Km

USO DO SOLO	REGIÕES - UPM/HÁ		
	A	B	C
1.1 - CONSTITUÍDA DE MATA	27	23	18
1.2 - CONSTITUÍDA DE ÁREA ABERTA	48	39	30

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Setembro de 2005.


FERNANDO GORGEM
Prefeito Municipal